

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONVÊNIO Nº 027/SMS-G/2018

SEI Nº: 6018.2018/0015403-2
CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde.
CONVENIADA: **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE / A.C. CAMARGO CANCER CENTER**
OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.
OBJETO DO ADITAMENTO: Readequar a programação físico/ financeira e metas de pactuação a partir do 2º semestre de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3003.411.33903900 fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por EDSON APARECIDO DOS SANTOS, doravante designada simplesmente por CONVENENTE, e FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Professor Antonio Prudente, nº 211, Bairro da Liberdade, CEP: 01.509.010, inscrita no CNPJ sob o nº 60.961.968/0001-06, CNES nº 2077531, com seu Estatuto Social registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP sob o nº 447920, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903463, neste ato representado por seu Diretor Presidente, JOSÉ HERMILIO CURADO portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], adiante designada como CONVENIADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo Nº 02/2019 AO CONVÊNIO Nº 027/SMS-G/2018, consoante despacho autorizatório exarado NO SEI SMS/AJ (018492410), publicado no DOC de 29/06/19, pág.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Readequar a programação físico/ financeira e metas de pactuação com validade a partir de 01 de julho de 2019, conforme já acordado no Plano de trabalho inicial, que previa esta adequação para o segundo semestre de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

A Cláusula Décima Primeira - Do Preço passa a ter a seguinte redação:





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA participa da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 2 de 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Seção -VI Do Eixo de Contratualização (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, CAPÍTULO III, Seção V), onde os serviços prestam ações de saúde por meio de contratualização estabelecendo compromissos entre as partes promovendo a qualificação da assistência e estabelecendo a forma de repasse de recursos condicionados ao cumprimento e monitoramento de metas quali-quantitativas, na modalidade de orçamentação parcial, sendo a forma de financiamento composta por um valor pós-fixado e um valor pré-fixado.

• **DO VALOR PÓS-FIXADO:**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de R\$ 15.060.210,72 (quinze milhões e sessenta mil duzentos e dez reais e setenta e dois centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a R\$ 1.255.017,56 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em R\$ 301.010,28 (trezentos e um mil dez reais e vinte e oito centavos), correspondentes a R\$ 25.084,19 (vinte e cinco mil oitenta e quatro reais e dezenove centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de R\$ 5.543.502,96 (cinco milhões quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a R\$ 461.958,58 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) mensais para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em R\$ 3.456.459,60 (três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), correspondentes a R\$ 288.038,30 (duzentos e oitenta e oito mil e trinta e oito reais e trinta centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, parte integrante deste Termo, conforme tabela abaixo:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

| COMPONENTE PÓS- FIXADO | Mensal | Anual |
|------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Alta Complexidade/ SIA | 432.350,16 | 5.188.201,92 |
| Alta Complexidade / ONCOLOGIA /SIA | 822.667,40 | 9.872.008,80 |
| TOTAL Alta Complexidade SIA | 1.255.017,56 | 15.060.210,72 |
| FAEC SIA | 25.084,19 | 301.010,28 |
| TOTAL FAEC SIA | 25.084,19 | 301.010,28 |
| Alta Complexidade SIH | 461.958,58 | 5.543.502,96 |
| FAEC SIH | 288.038,30 | 3.456.459,60 |
| TOTAL SIH | 749.996,88 | 8.999.962,56 |
| TOTAL PÓS - FIXADO | 2.030.098,63 | 24.361.183,56 |

• **DO VALOR PRÉ-FIXADO:**

Parágrafo terceiro A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE os recursos referentes às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO – IAC e FIDEPS valor anual de R\$ 25.075.811,16 (vinte e cinco milhões e setenta e cinco mil oitocentos e onze reais e dezesseis centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC correspondente ao desembolso mensal de R\$ 2.089.650,93 (dois milhões e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e tres centavos) que serão repassados conforme disposto abaixo:

- 40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,
- 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas.

| ORÇAMENTO PRÉ- FIXADO | Mensal | Anual |
|------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Média Complexidade SIA | 772.663,80 | 9.271.965,60 |
| Média Complexidade SIH | 329.557,45 | 3.954.689,40 |
| Total de Média Complexidade | 1.102.221,25 | 13.226.655,00 |
| INTEGRASUS | 24.873,95 | 298.487,40 |
| IAC | 812.555,73 | 9.750.668,76 |
| FIDEPS | 150.000,00 | 1.800.000,00 |
| TOTAL PRÉ - FIXADO | 2.089.650,93 | 25.075.811,16 |

| | | |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| TOTAL GERAL (PRÉ + PÓS) | 4.119.749,56 | 49.436.994,72 |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|

Parágrafo quarto. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.



[Handwritten signatures and marks]

Parágrafo quinto. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.411.33903900 fonte 02

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas também as demais CLÁUSULAS e condições do Convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento,

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

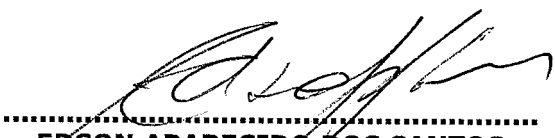
O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

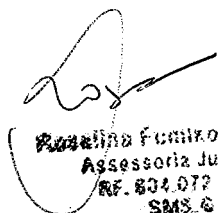
Os partícipes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, lavrado em 1 (uma) via, de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado.

São Paulo, 16 de *julho* de 2019


.....
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


.....
JOSÉ HERMILIO CURADO
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER


Rosalina Fumiko Kurahito
Assessoria Jurídica
RF. 804.072 1 00
SMS. 6



